



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro  
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

## LEI Nº 687, DE 9 DE ABRIL DE 2018

**Cria o diploma “Aluno Nota Dez”, para homenagear estudantes do Município de Inimutaba.**

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o diploma “Aluno Nota Dez”, com o objetivo de homenagear estudantes que se destacarem na rede pública de ensino do Município de Inimutaba.

Art. 2º. Serão selecionados para a homenagem 2 (dois) alunos do 5º ano e 2 (dois) alunos do 9º ano do ensino fundamental e 2 (dois) alunos do 3º ano do ensino médio, de cada escola.

Art. 3º. O diploma será conferido ao aluno que obtiver a maior nota média global, nas disciplinas cursadas no ano letivo.

§ 1º. Na hipótese de empate, será selecionado o aluno que tiver, nesta ordem:

- I - a maior frequência escolar no ano letivo;
- II - a maior nota anual na disciplina língua portuguesa;
- III - a maior nota anual na disciplina matemática;
- IV - a maior idade.

§ 2º. O disposto neste artigo se aplica ao sistema de registro de avaliação por conceito.

Art. 4º. Não concorrerá ao diploma o aluno que, durante o ano letivo, apresentar comportamento indisciplinar grave, devidamente registrado, nos termos do regulamento interno da escola.

Art. 5º. A direção da escola deverá apurar e encaminhar à Presidência da Câmara Municipal, no final do ano letivo, a relação dos alunos selecionados e suas respectivas notas e frequência, nos termos do art. 3º.

Art. 6º. Os alunos selecionados serão homenageados em sessão solene, promovida pela Câmara Municipal ou em cerimônia de formatura, promovida pela instituição de ensino, no encerramento no ano letivo.

Art. 7º. A escola deverá afixar em seu quadro de aviso, cópia dos diplomas conferidos aos “Alunos Nota Dez”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro  
39243-000 - Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

Art. 8º. O diploma “Aluno Nota Dez” será considerado título hábil para concurso público de provas e títulos ou processo seletivo do Município de Inimutaba.

Art. 9º. Os critérios para emissão do diploma, de que trata esta Lei, serão regulamentados por resolução da Câmara Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão custeadas pela Câmara Municipal e correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba/MG, 9 de abril de 2018.

Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal

